



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL

Coord. de Assuntos Estudantis - Campus Bacabal - CAE-BAC
EDITAL N° 22/2020

AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL

A Diretora de Desenvolvimento Educacional em Exercício na Diretoria Geral do Campus Bacabal, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup N° 036/2020 torna público os procedimentos e normas referentes a concessão do Auxílio Inclusão Digital durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente edital tem o objetivo de disponibilizar o Auxílio Inclusão Digital por meio de repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso à internet regularmente matriculados nos cursos presenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA n° 2618/2020.

1.2.A coordenação dos trabalhos de que trata o presente Edital é de responsabilidade da Comissão designada para o seletivo dos Programas da Assistência ao Educando. (De acordo com o campus).

1.3.O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de chip de telefonia móvel e/ou inserção no pacote de dados móveis do serviço móvel pessoal/SMP ou pagamento de plano de internet banda larga para acesso à internet.

1.4. O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo I, para recebimento do auxílio. Quando esse for menor de 18 anos, o responsável legal deverá proceder à assinatura do termo.

1.5 O valor do Auxílio Inclusão Digital é de R\$ 80,00 (oitenta reais) com duração de 5 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária enquanto durar o regime de atividades pedagógicas não presenciais em razão da pandemia da COVID-19.

1.6 O Edital visa o atendimento aos estudantes do Campus Bacabal, conforme cronograma no item 3. O recurso destinado ao Auxílio Inclusão Digital é de R\$ 80.000,00 do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1. Serão beneficiados os estudantes do IFMA que atendam aos seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio ou de Graduação no ano letivo 2020;

II – possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;

III- possuir dificuldades de acesso às tecnologias de informação e comunicação digitais (TIC's);

IV- Estar com a caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

3. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

Período de inscrição	Divulgação do Resultado preliminar	Período de Recurso	Divulgação do Resultado Final
04 a 18 de Agosto	24 de Agosto	25 de Agosto	26 de Agosto

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A Inscrição ocorrerá conforme cronograma no item 3 deste edital.

3.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio do Módulo de Atividades Estudantis- SUAP no site www.ifma.edu.br.

4. Documentos necessários para a inscrição do candidato:

I. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

II. Autodeclaração de Renda (modelo anexo I); e/ou

III. Comprovante de renda (dos membros do grupo familiar quando empregado formal).

3.5 O estudante deverá realizar o upload da imagem dos documentos na área destinada no momento da inscrição no SUAP.

3.6 Para estudantes que residem em comunidades remotas, sem acesso à internet, a inscrição poderá ser realizada pelo Coordenador de Curso, ou em atendimento presencial no Campus com prévio agendamento.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de **pagamento de plano de internet banda larga para acesso a internet**

5.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital será efetuado mensalmente em conta pessoal do(a) estudante;

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico da Campus (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), conforme cronograma no item 3 deste edital, por ordem alfabética até o limite da disponibilidade orçamentária.

6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) no dia 26 de Agosto de 2020.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no anexo II e encaminhá-lo para a por e-mail para cae.bacabal@ifma.edu.br no dia 25 de julho de 2020.

7.2 Os recursos serão analisados pela Direção de Desenvolvimento de Ensino e terão resultado divulgado no dia 26, no portal eletrônico da Campus.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas da modalidade auxílio financeiro para aquisição plano de acesso à internet será realizada mediante apresentação de comprovante de contratação em nome do/a estudante ou de seu representante legal, uma única vez após o pagamento da primeira parcela.

8.2 O comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (cae.bacabal@ifma.edu.br).

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O estudante será desligado do benefício:

- a) A pedido;
- b) Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;
- c) Trancamento de Matrícula.
- d) Não acompanhamento das atividades do curso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá:

- a) participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
- b) prestar informações requisitadas pela Coordenação de Curso ou de Assuntos Estudantis, referentes aos termos deste Edital.

10.2 A qualquer tempo, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus ou as Coordenações de Curso poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

10.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá a devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

10.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do e-mail;

10.5 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza

10.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus.

BACABAL, 03/08/2020

Isa Prazeres Pestana

Diretora de Desenvolvimento Educacional em exercício na Diretoria Geral do Campus Bacabal
{assinado eletronicamente}

Tereza Talyta Carvalho de Moura

Coordenadoria de Assuntos Estudantis
{assinado eletronicamente}

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____ inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, trabalho como _____ (descreva o que você faz), no endereço localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, tenho renda mensal no valor de R\$ _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

telefone:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

telefone:

Todos os declarantes deste termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO II

RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário): _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Documento assinado eletronicamente por:

- **TEREZA TALYTA CARVALHO DE MOURA** - COORDENADOR - FG2 - CAE-BAC, em 03/08/2020 16:10:13.
- **ISA PRAZERES PESTANA** - DIRETOR - CD4 - DDE-BAC, em 03/08/2020 16:09:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143508

Código de Autenticação: db482c250d

